



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

PROJETO DE LEI N°. 29 /2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de R\$ 3.925.000,00 (três milhões, novecentos vinte e cinco mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.1.122	4.4.90.52.00	Nova FR-02 CA 801.0008	1.000.000,00	Eq. Mat Permanente FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-02 CA 801.0009	400.000,00	Eq. Mat Permanente FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	Nova FR-02 CA 801.0010	100.000,00	M. Consumo FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	Nova FR-02 CA 801.0011	2.000.000,00	Eq. Mat. Permanente F M S	Exercício 2024
02.02.01.28.843.000.0.003	4.6.90.71.00	71	425.000,00	Princ. Da Div. Contratual Resgatada Adm Geral	Exercício 2024



<b>Valor Total do Créditos Adicionais</b>	<b>R\$ 3.925.000,00</b>
---	-------------------------

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), proveniente de recurso estadual – E.P. 2024.2.93.531-52 para Aquisição de veículos;

**II - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), provenientes do recurso estadual E.P. 2024.2.93.531-50 para Aquisição de Equipamentos para área Odontologia;

**III - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), provenientes do recurso estadual – E.P. 2024.2.93.531-48 para Aquisição de medicamentos e material de consumo;

**IV - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), provenientes do recurso estadual – E.P. 2024.2.93.531-44 para Aquisição de Equipamentos para Unidade Mista de Saúde;

**V - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais) – Tesouro;

**VI - ) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**  
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024  
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.01.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.00	17	50.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Gabinete do Prefeito	Exercício 2024
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.1.90.13.00	328	100.000,00	Obrigações Patronais Saneamento Geral	Exercício 2024
<b>Valor total das anulações</b>				<b>150.000,00</b>	

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022\_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

  
**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito(a) Municipal